

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 1091/73

Aprovado por Deliberação

Em 01/06/73

PROCESSO CEE Nº 150/73 (CEBN Nº 3560/73)

INTERESSADO Polimatic Eletrometalúrgica S/A

ASSUNTO Apostila em Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira

HISTÓRICO: A Empresa Polimatic Eletrometalúrgica S/A, de Diadema, solicita a apostila do seu Certificado de isenção de Recolhimento do Salário-Educação referente ao ano de 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE em sua informação nº 1675/73, esclareceu que "o Certificado em causa foi estimado no exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para o exercício subsequente".

O certificado que deve ser apostilado é o nº 143/71.

O SEPE indica para o mesmo, todos os novos dados que constam da apostila: n. de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que a apostila do Certificado, Modelo "B" nº 143/71, emitido a favor da empresa Polimatic Eletrometalúrgica S/A, merece a homologação deste C.E.E.

A informação SEPE nº 1675/73, xerografada passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 30 de maio de 1973

a) Relatora - Maria Ignez L. de Siqueira.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Avila, José Borges dos Santos Jr., Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das sessões, em 30 de maio de 1973

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr. - Presidente.